

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 43, de 15 de maio de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 04, da Qd. 18, do Loteamento Industrial II, para a empresa **Zuzilene Aparecida Junqueira-ME**, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 04, da Quadra nº 18, do Loteamento Industrial II, para a empresa **Zuzilene Aparecida Junqueira-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.785/0001-73, com sede provisória na Rodovia MS 316, KM 01, à esquerda 200 metros, Zona Rural do Município de Inocência/MS, CEP Nº 79.580-000, referente ao lote:

I – nº 04 com a área de 2.323,68m² (dois mil, trezentos e vinte e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,00m para a Rua Ubaldino Cardoso de Lemos; fundo: 30,00m para a Rua 09; lateral direita: 77,456m para o lote nº 03; lateral esquerda: 77,456m para o lote 05, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$46.473,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I – comprovação de regular personalidade jurídica;
- II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;
- III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;
- IV – certidões negativas de protestos de títulos;
- V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;
- VI – planta do imóvel a ser construído;

GABINETE DA PREFEITA.

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º. A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º. A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º. A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

GABINETE DA PREFEITA.

Art. 7º. Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pelo beneficiário o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim do comércio varejista de alimentos para animais e comércio atacadista de defensivos agrícolas ou qualquer outro ramo da atividade comercial.

Art. 8º. Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos...15... dias do mês de maio do ano de 2019.


ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.



Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260830

Fis.: 2052 Livro: 002

Data: 15/05/2019 As: 10 horas

GABINETE DA PREFEITA.

Justificando
Assinatura

Ofício Mensagem nº 042/2019

CAÇU/GO, 15 de maio de 2019.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 43/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 04, da Quadra nº 18, do Loteamento Industrial II, para a empresa **Zuzilene Aparecida Junqueira-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.785/0001-73, com sede provisória na Rodovia MS 316, KM 01, à esquerda 200 metros, Zona Rural do Município de Inocência/MS, CEP Nº 79.580-000.

O terreno objeto da presente concessão de direito real de uso, possui a área de 2.323,68m² (dois mil, trezentos e vinte e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,00m para a Rua Ubaldino Cardoso de Lemos; fundo: 30,00m para a Rua 09; lateral direita: 77,456m para o lote nº 03; lateral esquerda: 77,456m para o lote 05, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R\$46.473,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

A empresa ora beneficiada, tem como principal atividade, o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,

[Assinatura]

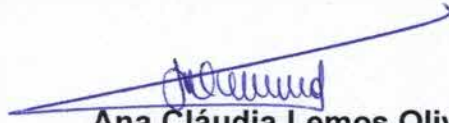
GABINETE DA PREFEITA.

interestadual e internacional e apresenta um gradativo aumento na geração de empregos e de faturamento.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 15 do mês de maio do ano de 2019.


Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410142445-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FLAVIO APARECIDO JUNQUEIRA		(mãe) JOANA FELIX DE FREITAS JUNQUEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1972	IDENTIDADE (número) 497.981	Órgão Emissor SSP	UF MS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 447.414.051-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FRANKLIN GOMES DA SILVA			NÚMERO 1039
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JD. BOCAINA	CEP 79580000
MUNICÍPIO INOCENCIA		UF MS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA MS 316, KM 01 A ESQUERDA 200 MTS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 79580000
MUNICÍPIO INOCENCIA		UF MS	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) seilalider@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.136.785/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Suzilene Aparecida Junqueira ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA AUTORIZADA GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 14/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Suzilene Aparecida Junqueira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>inscricao</i> 17 FEV 2017	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2017 SOB O NÚMERO: 54454966 Protocolo: 17/017834-0, DE 17/02/2017 Empresa: 54 1 0142445 5 SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA - ME NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL 1559142		



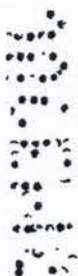
MS 1201700188648 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MS 5410142445-5
CERTIFICADO REGISTRO EM 17/02/17 SOB Nº 54454966.
PROTOCOLO: 170178340 DE 17/02/17.
EMPRESA: 5410142445.
SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA - ME.

MS64051254

07136785000173



Nivaldo Domingos da Rocha



SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Três Lagoas, nº. 363, Jd. Bom Retiro, Cap: 79580-000 - Inocência/MS - Fone: (67) 3574 2388

RECONHECIMENTO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA

Em Testº da verdade, Dou fé, Inocência (MS) -
16/02/2017

Valor: R\$ 8,00 - SELO DIGITAL: ANJ 64139-653

Patricia Vieira de Melo - Escrevente (<http://www.tjms.jus>).



32384024

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 17/02/17 SOB Nº 54454966.
PROTOCOLO: 170178340 DE 17/02/17.
EMPRESA: 54101424455.
SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.785/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2004
NOME EMPRESARIAL SUZILENE APARECIDA JUNQUEIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANEZIN TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD MS 316, KM 01 A ESQUERDA 200 MTS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 79.580-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO INOCENCIA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3574-1284	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2017** às **09:48:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missé Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 7.403, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original O LOTE X, com a área de 121.023,1258m² (cento e vinte e um mil e vinte e três metros e doze vírgula cinquenta e oito decímetros quadrados), anexo à Área Industrial de Caçu, com as seguintes medidas e confrontações: frente: 217,593m (97,593+120,00m) para a Rua Albertano Nunes da Silveira (Área Industrial); fundo: 239,89m para a área denominada Parte 4; lateral direita: 205,00m para a Rua 09; daí vira à esquerda e segue 20,00m com a Rua 09; vira à direita e segue 326,053m com a área de José Batista Guimarães; lateral esquerda: 462,401m para a área do Clube do Laço; daí vira à esquerda e segue 82,20m confrontando com A-3 e Lote 01; daí vira à direita e segue 81,00m, confrontando com o Lote 01; daí vira à direita novamente e segue 80,70m confrontando com o lote 01 e A3; daí vira à esquerda e segue 15,00m confrontando com o Clube do Laço. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAÇU, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade, à Avenida Izidoro Goulart nº 327. Anteriores: Matrículas ns. 2.948 e 2.950 do Livro 02 - Registro Geral. Dou fé. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-1-7.403 (Livro 02). A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, o Município de Caçu, para efeito de unificação de terrenos urbanos constituídos do Lote nº 02 e 03, de áreas reservadas para abertura de ruas e da quadra 12 da Área Industrial, tudo de conformidade com o Decreto Municipal nº 313/11, de 05 de outubro de 2011. Dou fé. Caçu, 18 de novembro de 2011. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

CERTIFICO MAIS que não há registro de ônus reais, legais ou convencionais, tais como hipotecas, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidão, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, sentença de desquite ou partilha, fideicomisso, arrestos, seqüestros, penhora, nem de ações reais e pessoais reipersecutórias e outros que possam afetar a posse e domínio do imóvel objeto da presente certidão, bem como alienações, ainda que parciais, praticadas por iniciativa dos atuais proprietários, ou de cada um de seus antecessores.

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 18 de março de 2014.


Sheila de Castro Santos Pessoa
ESCREVENTE



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00831403101508065000023

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



www.celg.com.br

1913

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

DIVINO OMAR MARTINS ANCELMO

CPF/CNPJ: 19741464134 INSC.:

R. JOSE ALLAN KARDEC FRANCA, Q. 58, L. 0,
N. 644 SETOR CENTRAL CEP: 75813000 CACU

GO

EMIÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
27/03/17	2714154	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LET 10.438		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
282231	3/2017	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
14331112	13/04/2017	283,91	

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	27/03/2017
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 113029551	ANterior:	24/02/2017
TIPO DE LIGAÇÃO: B1	RAZÃO: 40	APRESENTAÇÃO:	27/03/2017
VENCIMENTO BASE: 13/04/17	ROTA: 76600	PRÓXIMO MÊS:	28/04/2017
HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIÇÃO	
MES TP	kWh	LEITURA ATUAL:	4099
04/16 LID	296,00	LEITURA ANTERIOR:	3656
05/16 LID	249,00	Nº DE DIAS FATURADOS:	31
06/16 LID	192,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	443,00
07/16 LID	207,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
08/16 LID	224,00	TOTAL DE CONSUMO:	443,00
09/16 LID	265,00	MÉDIA DE CONSUMO	
10/16 LID	210,00	DIÁRIO:	14,29
11/16 LID	249,00	TRIMESTRAL:	325,33
12/16 LID	356,00	ANUAL:	268,67
01/17 LID	215,00		
02/17 LID	318,00		
03/17 LID	443,00		

LANÇAMENTOS			VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	443,00	0,025490	11,29
COMPENSAÇÃO DE FIC MENSAL		0,000000	-13,91
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	443,00	0,646800	286,53

283,91

CONJUNTO				INDICADORES DE CONTINUIDADE			
CACHOEIRA ALTA				META	MENSAL	APURADOS	ANUAL
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR	DIC	6,15	14,52	0,00
COFINS	4,2961%	297,82	12,78	FIC	3,73	13,00	0,00
ICMS	29,00%	297,82	86,36	DIC	3,63	2,33	0,00
PIS/PASEP	0,9327%	297,82	2,77	DICRI	0,0	0,0	

AVENIDA JOAQUIM TIMOTEO DE PAULA, N. 95 SETOR CENTRAL CEP:
75860-000 QUIRINÓPOLIS GO

J2.0334.221B.9CF1.E439.B785.97AA.B708

INFORMAÇÕES GERAIS

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2017. EUSD = R\$ 44,30000

A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.

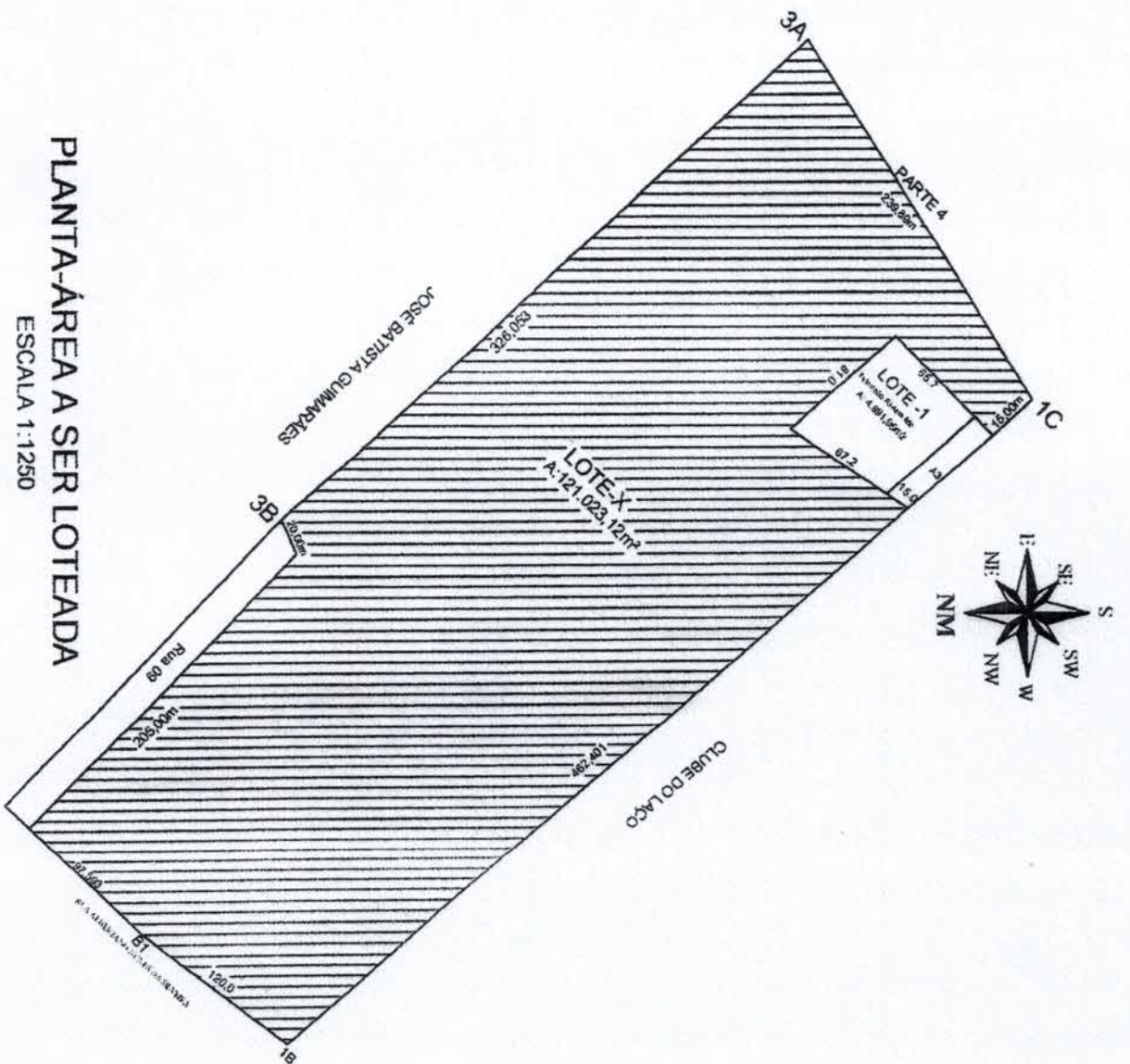
BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

A CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

CONTA
CÓD. N.º DEB. AUTO. 2
MÊS REFERENTE 2/2017VENCIMENTO 13/04/2017
TOTAL A PAGAR 283,91

83600000023 839100090167 684183031708 011400111123





PLANTA-ÁREA A SER LOTEADA

ESCALA 1:1250

CAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU 2009-2012			
TIPO DE LOTEAMENTO ST INDUSTRIAL II		LOCALIZAÇÃO CAÇU-RO	
REPRESENTANTE PLANTA A SER LOTEADA			
ÁREA A 121.023.1258m2		DATA 2009-2012	
OBSERVAÇÕES KARLA GONÇALVES BARCELLOS ARQUITETA E URBANISTA CAD 1728-1			
PRESENTAÇÃO 1			

Celia Gama

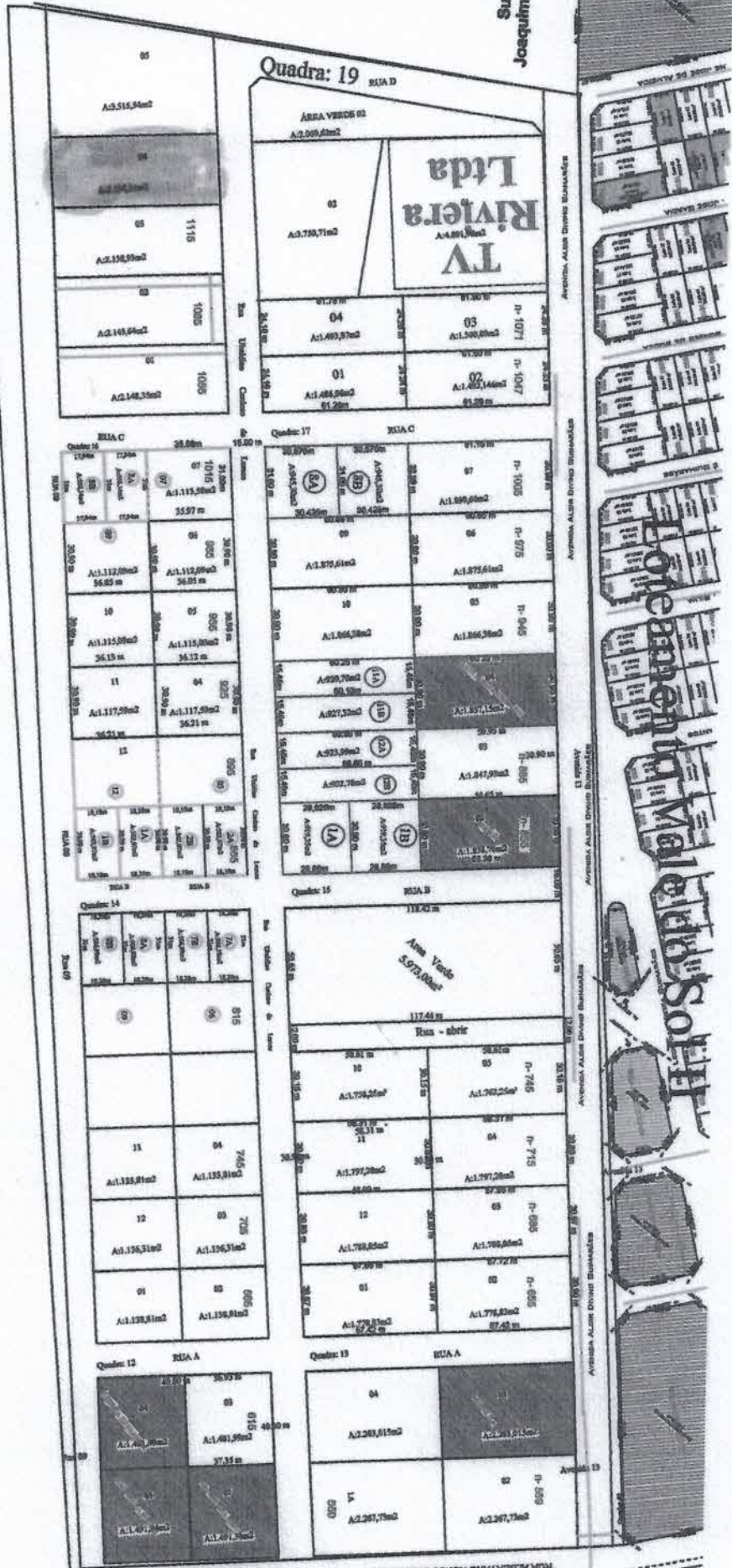
Sucessores de
Joaquim Soares de Castro

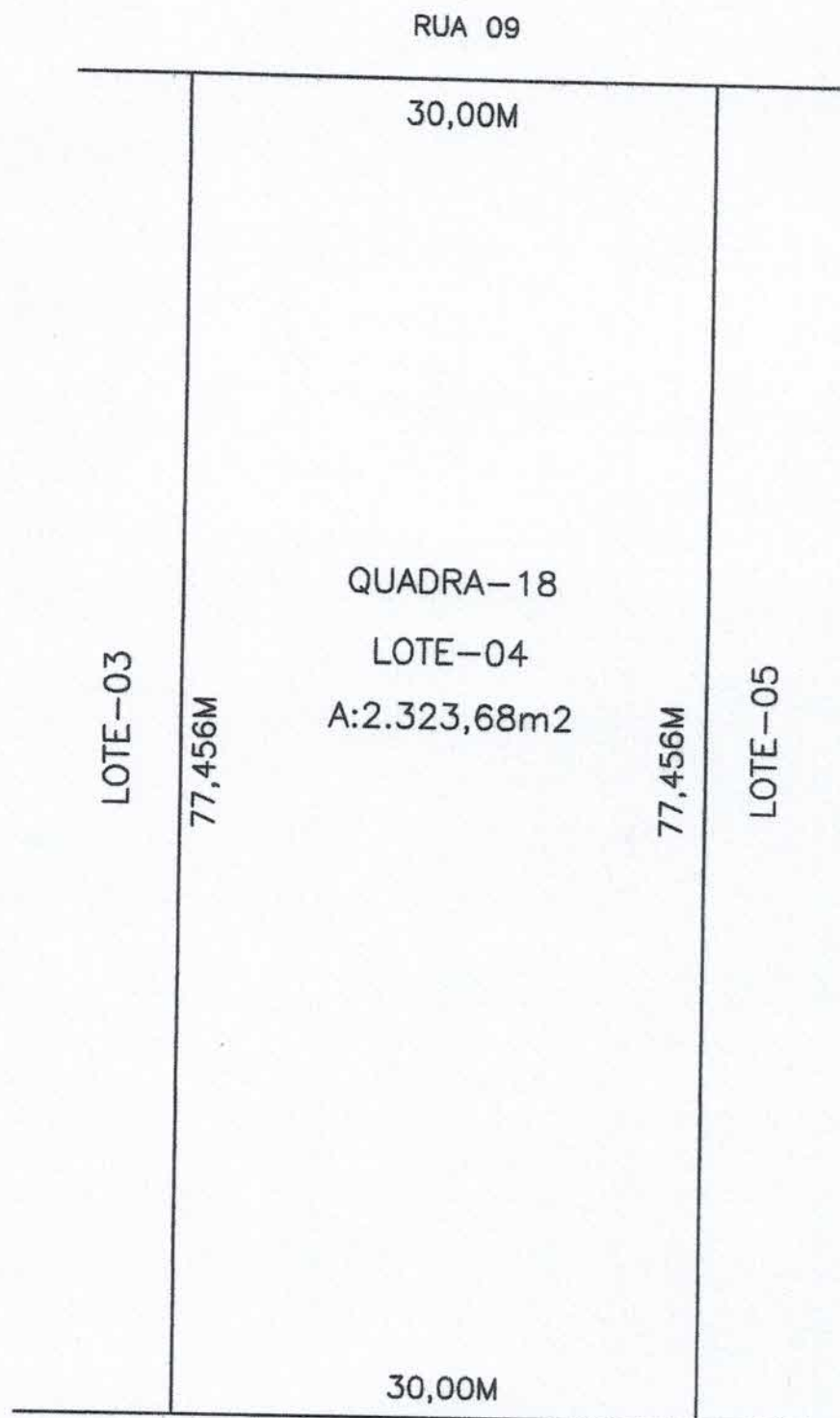
Quadra: 18

de Silva

Quadra: 19

TV
Riviera
Lda





PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC:1/250

PROJETO:	ARQUITETONICO	OBRA:	INDUSTRIAL	FOLHA	01/01
ENDEREÇO:	RUA UBALDINO CARDOSO DE LEMOS, QD-18,LOTE-04,ST. INDUSTRIAL II,CAÇU-GO				
R.T.	Proprietário:		Áreas:		
KARLA GIROTTI BARCELOS Arquiteta e urbanista CAU A36760-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO		Área do lote 04:2.323,68m2		
Projetista:	Data:2019	Esc: indicadas	Unidade: m	Revisão: 0	DESENHO 01
KARLA					
FORMATO A4					



PREFEITURA DE

CACU

ADM 2017 - 2020

TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

MEMORIAL DESCRITIVO

SETOR INDUSTRIAL II

QUADRA 18

LOTE 04

A: 2.323,68M²

FRENTE: 30,00M PARA RUA UBALDINO CARDOSO DE LEMOS;

FUNDO: 30,00M PARA A RUA 09;

LATERAL DIREITA: 77,456M PARA LOTE -03;

LATERAL ESQUERDA: 77,456M PARA LOTE 05.


KARLA GIROTTO BARCELÓS

ARQUITETA E URBANISTA CAU A 36760-5

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

Cep: 75813-000 – (64) 3656-6001 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM: 2017 - 2020
O GOVERNO DA TRANSFORMAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO 10/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Ubaldino Cardoso de Lemos, Quadra 18, Lote -04, St. Industrial II, Caçu-Go..

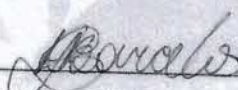
Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale 20,00R\$, assim:

Lote 04 = 2.323,68m² x 20,00R\$/M²

Valor Total: 46.473,60R\$

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 08 de maio de 2019.


Karla Girotto Barcelos
Presidente